



PREFEITURA

~~CÂMARA~~
~~XXXXXXXXXX~~

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

L E I Nº29, de 11 de maio de 1.963.

CRIA SALÁRIO FAMILIA A FUNCIONÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão NESTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte LEI:

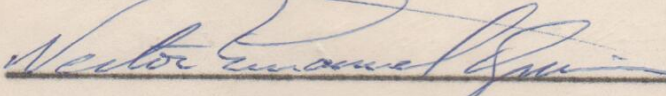
Artº1º-É fixado em R\$250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros), mensais, o salário família aos funcionários públicos municipais, que será devido a cada filho consanguíneo.

~~XXXXXXXX~~ § ÚNICO:-Para efeito de pagamento de que trata o artigo anterior, entender-se-á por funcionários públicos os cargos pertencentes ao Quadro Único do Poder Executivo a que se refere a Lei nº3, de 17 de fevereiro de 1.963.

Artº2º-As despesas decorrentes da execução da presente Lei, deverão ocorrerem à verba própria do orçamento vigente.

Artº3º-Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

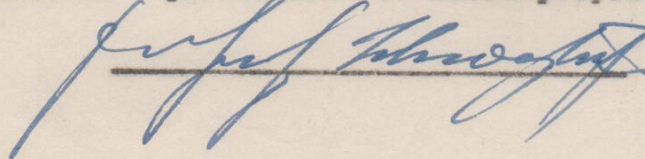
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul, 11 de maio de 1.963.



NESTOR EMANUEL GRIMM-Prefeito Municipal


FRANZ JOSEF SCHWEIGHOFER-Secretário Geral.

Publicado e protocolado em livro próprio nº1, fls.4 e seguintes, n/data.

 Secretário Geral.